



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Defesa Sanitária Animal
Seção de Vigilância Zoonosológica

Memorando nº 001/2025 - SVZ/DSA/DDA/SEAPI

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2025.

Prezados Supervisores Regionais,

Dando continuidade à execução das atividades previstas no Plano Integrado de Vigilância de Doenças dos Suínos - PIVDS, solicita-se que as IDAs sejam comunicadas para iniciarem as atividades relativas aos componentes 1 (Vigilância sorológica baseada em risco) e 2 (Inspeções em estabelecimentos de criação) do Plano.

Nesse sentido, ressaltamos que o planejamento e gerenciamento das atividades deverão ser realizados pela Supervisão Regional de modo que a atividade seja iniciada a partir do dia 06/01/2025, considerando o prazo para sua finalização até o dia 27/06/2025.

Destacamos, ainda, que a vigilância clínica e a coleta de amostras deverão ser distribuídas ao longo da vigência do ciclo de vigilância (06/01 a 27/06), evitando-se concentrar as atividades em um determinado período. Para tanto, recomenda-se que as respectivas Supervisões Regionais encaminhem às suas unidades locais um cronograma para execução das atividades.

Para a execução das atividades, encaminhamos os arquivos contendo duas planilhas: uma relativa à seleção dos municípios e classificação dos estabelecimentos para realização da vigilância sorológica (ABA: SOROLÓGICA), e outra relativa à seleção dos municípios e classificação dos estabelecimentos para realização da vigilância clínica (ABA: CLÍNICA).

Para o registro e acompanhamento das atividades será utilizado o aplicativo Epicollect5, como nos ciclos anteriores. Para tanto, foram criados dois novos projetos:

VIGILANCIA SOROLOGICA PNSS 2024_2025: registro das colheitas de soro em estabelecimentos criadores de suínos - Componente 1;

VIGILANCIA CLINICA PNSS 2024_2025: registro das inspeções clínicas em estabelecimentos criadores de suínos - Componente 2.

As Supervisões Regionais deverão acompanhar e supervisionar a execução das atividades e a completude e adequação dos registros das IDAs sob sua responsabilidade, através da verificação rotineira dos lançamentos no Epicollect5.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Defesa Sanitária Animal
Seção de Vigilância Zoonosológica

Encaminhamos, também, abaixo, um instrutivo (ANEXO I) com algumas orientações complementares para execução das atividades relativas ao 4º ciclo do PIVDS. Destacamos que é fundamental a leitura prévia do instrutivo e do Plano Integrado (2ª edição), disponível no site do PNSS (<https://www.agricultura.rs.gov.br/pnss-rs>) para que eventuais dúvidas possam ser dirimidas.

Por fim, solicitamos o encaminhamento desse Memorando e seus anexos às respectivas IDAs.

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


JULIANE WEBSTER DE C. GALVANI
Fiscal Estadual Agropecuária/
Médica Veterinária
IF 2861178/01 - CRMV-RS 7064

Programa de Sanidade Suídea
DSA/DDA/SEAPI



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Defesa Sanitária Animal
Seção de Vigilância Zoonosológica

ANEXO I

Orientações complementares para execução dos componentes 1 e 2 do 4º Ciclo do Plano Integrado de Vigilância de Doenças dos Suínos.

Orientações Gerais:

1. Cada UF receberá um arquivo em Excel contendo duas abas (planilhas): na primeira consta a relação dos municípios, quantitativo e tipos de estabelecimentos selecionados para realização da vigilância sorológica - Componente 1, e, na segunda, consta a relação dos municípios, quantitativo e tipos de estabelecimentos selecionados para realização da vigilância clínica - Componente 2.
2. O município e o tipo de estabelecimento (tipo de suinocultura) a ser amostrado/inspecionado foram previamente selecionados pelo DSA/MAPA. Caberá ao médico veterinário responsável pela IDA **sortear, aleatoriamente**, dentro do município selecionado, os estabelecimentos de criação de suínos que se enquadrem no **tipo de suinocultura** informado nas planilhas, **de acordo com as características constantes na Tabela 1 do Anexo I** do Plano Integrado de Vigilância de Doenças dos Suínos - 2ª edição.
3. Os estabelecimentos amostrados no Componente 1 **não** podem ser os mesmos inspecionados no Componente 2 e vice-versa.
4. Como a seleção dos estabelecimentos é feita de forma aleatória, não há problema se for sorteado um estabelecimento já amostrado/inspecionado em ciclos anteriores. No entanto, é fundamental **manter a aleatoriedade**.
5. Para os estabelecimentos de suinocultura não tecnificada, devem ser priorizados os que possuam indícios da **prática de comércio local** e que possuam, ao menos, um dos **fatores de risco** descritos no Anexo I do Plano Integrado de Vigilância de Doenças dos Suínos - 2ª edição.
6. Quanto aos estabelecimentos de suinocultura tecnificada, os únicos tipos contemplados nos componentes 1 e 2 são os de **ciclo completo** e as **unidades produtoras de leitões (UPL)**. Assim, **NÃO** podem ser **amostrados/inspecionados** estabelecimentos do tipo "**creche**" e "**terminação**".
7. Para **vigilância sorológica**, devem ser coletados apenas **suínos adultos** (acima de 8 meses de idade ou que já estiverem em fase reprodutiva).
8. Deve-se buscar verificar se o estabelecimento possui o número necessário de suínos adultos aptos a serem coletados antes da ida ao estabelecimento. Caso não seja possível realizar a coleta de amostras na **quantidade prevista na Tabela 2 do Anexo 1** do PIVDS, deve-se buscar outro estabelecimento de mesmo tipo de suinocultura.
9. Atentar para o correto preenchimento de todos os campos dos formulários no Epicollect5.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Defesa Sanitária Animal
Seção de Vigilância Zoonosológica

Destacamos alguns pontos com maior frequência de erros:

Código do estabelecimento: é composto por 11 dígitos, devendo começar pelos dois dígitos que caracterizam o código da UF junto ao IBGE, conforme descrito no Manual de Padronização do Cadastro Agropecuario - versão 5.0.

Código MAPA na vigilância clínica: é composto pela sigla da UF + "C" + 3 dígitos, conforme indicado na planilha de amostragem enviada pelo DSA. A letra "C" é o que diferencia a vigilância clínica da sorológica.

Código MAPA repetido: o código MAPA é único, **um por estabelecimento**, e já vem determinado na planilha de amostragem. Não pode haver repetição do código MAPA nos registros feitos no Epicollect5.

Biossegurança: verificar se há incompatibilidade entre os critérios selecionados. Por exemplo, assinalar "cerca telada" e "cerca não telada"; assinalar "criação confinada" e "criação ao ar livre".

Identificação das amostras: tanto no microtubo quanto no formulário de colheita (Epicollect5): código MAPA (apenas no microtubo e no formulário feito a mão) + número sequencial da amostra no estabelecimento (01 a 20).

Orientações para situações excepcionais:

1. A realização da amostragem/inspeção clínica em estabelecimento cujo tipo de suinocultura difere do previamente selecionado pode acarretar alteração nos parâmetros epidemiológicos previstos, podendo comprometer o sistema de vigilância e, conseqüentemente, o respaldo para manutenção do status sanitário da zona livre de PSC.

Assim, as **substituições** devem ser consideradas situações **excepcionais**. A seguir, apresentamos algumas regras a serem adotadas caso seja necessária alguma substituição:

Se não houver estabelecimento do mesmo tipo de suinocultura contido na planilha de amostragem (**ciclo completo, unidade produtora de leitões ou não tecnificado**) no município selecionado pelo DSA: selecionar, aleatoriamente, outro estabelecimento de mesmo tipo em qualquer outro município da Supervisão Regional;

Se o estabelecimento selecionado na planilha de amostragem for **unidade produtora de leitões (UPL)** e não houver mais **nenhum estabelecimento deste tipo na Supervisão Regional**: selecionar, aleatoriamente, um estabelecimento de **ciclo completo** no município selecionado, preferencialmente, ou em outro município da Supervisão Regional;

Se o estabelecimento selecionado na planilha de amostragem for de **ciclo completo** e não houver mais **nenhum estabelecimento deste tipo na Supervisão Regional**: selecionar, aleatoriamente, um



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Defesa Sanitária Animal
Seção de Vigilância Zoonosológica

estabelecimento de **suinocultura não tecnicada** no município selecionado, preferencialmente, ou em outro município da Supervisão Regional;

Se o estabelecimento selecionado na planilha de amostragem for de **suinocultura não tecnicada** e não houver mais **nenhum estabelecimento de suinocultura não tecnicada de comércio local** no município selecionado pelo DSA: pode-se realizar a amostragem/inspeção clínica em um estabelecimento de **suinocultura não tecnicada de subsistência**;

Se não houver estabelecimento de suinocultura não tecnicada com, **no mínimo, 5 suínos adultos aptos a serem coletados**: selecionar, **aleatoriamente**, outro estabelecimento de suinocultura não tecnicada com, no mínimo, 5 suínos adultos em qualquer outro município da Supervisão Regional.

Quaisquer outras situações não contempladas neste documento devem ser levadas ao conhecimento do DSA para as devidas orientações.